



PORTARIA Nº 279–GD/IFAM/CTB/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **DIRETOR GERAL** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – **IFAM/CAMPUS TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA N.º 3.328-GR/IFAM/2015, publicada no DOU Nº 248, de 29/12/2015, Seção 2, pág. 9, e:

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA-DEPE/CTB, de 19 de outubro de 2018, que encaminha o Relatório da Comissão Disciplinar do IFAM/*Campus* Tabatinga;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DA COMISSÃO DISCIPLINAR do IFAM/*Campus* Tabatinga, referente aos fatos apurados sobre o material intitulado “Jornalzinho do IFAM - #BABADOS”;

CONSIDERANDO o Artigo 16, § I e XIII, Artigo 17 § VI, X, XII, XIII, XIX e os incisos V, VI e IX do Artigo 25 da Resolução nº 57-CONSUP/IFAM, de 26 de setembro de 2013;

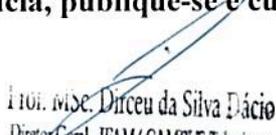
CONSIDERANDO o artigo 241 § II e IV, bem como o Artigo 245, inciso IV, da Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, recaindo sobre faltas de natureza Média, Grave e Gravíssima, além de ter agravantes de outras faltas disciplinares cometidas anteriormente.

RESOLVE:

I – SUSPENDER, o discente **LUIZ GUILHERME DA COSTA BENAVIDES**, matriculado no 3º ano do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada em Agropecuária, por ações de indisciplina, pelo período de 10 (dez) dias letivos, a partir do dia 22 de outubro de 2018.

II – À Coordenação Geral de Apoio ao Educando para acompanhamento junto aos alunos e seus responsáveis.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Dirceu da Silva Dácio
Diretor Geral - IFAM / CAMPUS Tabatinga
Port Nº 3 328 GR/IFAM/2015